

► BOLSA DE EMPREGO | NOVEMBRO 2005

Nome: Philip Alexander Carvalho Muche 964426656
Habilitações Literárias: Bacharelato em Eng^o Mecânica e Técnico Projectista de Redes de Gás

Nome: Sílvia Manuel Barbosa Ribeiro 963435656
Habilitações Literárias: Licenciatura em Ciências Empresariais Vertente Recursos Humanos
Experiência Profissional: Responsável do Departamento de Recursos Humanos e Administrativa

Nome: Cristina Fátima Oliveira da Mota 965122590
Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Agrícola
Experiência Profissional: Técnica Agrícola e Auxiliar de Armazém

Nome: Gilberto de Jesus Pires 917727357
Habilitações Literárias: 12^o ano
Experiência Profissional: Moagem

Nome: Miguel Silva Resende 968188453
Habilitações Literárias: 12^o ano Sistemas de Informação

Nome: João Mário Branco Martins 936272084
Habilitações Literárias: 12^o ano -Técnico Profissional de Electrónica e Manutenção Mecânica Industrial
Experiência Profissional: Encarregado de Manutenção Mecânica

Nome: Maria Amália Jesus Miranda 914086270
Habilitações Literárias: Ciclo Preparatório
Experiência Profissional: Acabadora

Nome: Wilson Manuel Santos Carvalho 918160070
Habilitações Literárias: 12^o ano - Curso Tecnológico de Informática
Experiência Profissional: Operário Fabril

Nome: Patrícia Santos Rosa Pires 964874044
Habilitações Literárias: 12^o ano Comunicação

Nome: Astrid Daniela Santos Gutierrez 965340227
Habilitações Literárias: 12^o ano Económico Social

Nome: Jorge Magalhães 965119812
Habilitações Literárias: 9^o ano
Experiência Profissional: Gerente Comercial; Comercial e Serralheiro

Nome: Naky Antónia Silva 919578894
Habilitações Literárias: 12^o ano
Experiência Profissional: Administrativa e Delegada Comercial

Nome: Jorge Valecallos Briceno 912362537
Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing e Curso de Técnicas de Vendas

Nome: Pedro Alexandre Areias de Jesus 933604903
Habilitações Literárias: Bacharelato em Engenharia Informática
Experiência Profissional: Técnico Informático / Comercial

► Seminário: "Conquistar e fidelizar clientes O Marketing no seu melhor"

O Marketing tem vindo a assumir um papel preponderante no desenvolvimento das organizações, revelando-se uma ferramenta extremamente eficaz quer a nível comercial, quer no que concerne ao trabalho de definição das estratégias de actuação empresarial.

Na economia globalizada e globalizante em que nos inserimos, as estratégias de Marketing são factores críticos para o sucesso de qualquer organização, nomeadamente no posicionamento que as empresas ocupam no panorama nacional e internacional.

Num contexto de mudança de padrões de consumo, de tendências e de moda, a afirmação das empresas, o seu posicionamento nos mercados, a criação de sinergias e a qualidade, são aspectos muito importantes e essenciais para a satisfação e fidelização dos clientes.

O conceito assumido pelo público em geral, desenvolve expectativas e fomenta necessidades, que, interagindo, promovem a valorização das organizações e definem o ciclo dos produtos.

Atenta a esta realidade, a ACIB vai organizar no próximo dia 29 de Novembro, pelas 14 horas e 30 minutos, nos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, um Seminário subordinado ao tema:

"Conquistar e fidelizar clientes O Marketing no seu melhor"

Neste seminário pretende-se reflectir sobre os actuais contextos de negócio e os métodos para conquistar e fidelizar clientes, bem como explorar e fomentar a discussão sobre os factores-chave para dinamizar o relacionamento com o cliente.

► IMI suspenso para imóveis por avaliar

Os proprietários de imóveis que ainda não tenham sido reavaliados pelas Finanças não serão obrigados a pagar IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis, a antiga Contribuição Autárquica), até que essa avaliação seja feita.

Até agora, os donos de imóveis nestas condições eram chamados a pagar o imposto, ainda que a Administração Fiscal não tivesse reavaliado o imóvel. É com base nesse valor que o fisco calcula o montante de IMI a pagar ou atribui a isenção de pagamento.

O Conselho de Ministros aprovou a "suspensão de liquidações de IMI relativas a prédios destinados a habitação própria e permanente ou de reduzido valor patrimonial, para os quais foi pedida uma isenção que esteja pendente da avaliação em falta". Com a decisão, "os contribuintes deixam de ser penalizados por atrasos que não lhes sejam imputáveis", lê-se em comunicado.

A reavaliação dos imóveis faz parte da reforma da tributação do património e começou em meados do ano passado. Dados

adiantados em Março deste ano revelavam que, dos imóveis vendidos entre Novembro de 2003 e o início de Março deste ano, apenas 45% tinham sido avaliados. Na mesma altura, estavam registados junto do fisco 7,2 milhões de prédios urbanos.

O Conselho de Ministros aprovou, ainda, uma série de medidas de simplificação fiscal, como o fim de obrigatoriedade de entregar uma declaração de substituição, em sede de IRS, quando existem mais-valias resultantes da venda de imóveis que não sejam reinvestidas. Nestes casos, o próprio Fisco fará automaticamente as contas.

► Alterações ao Imposto Automóvel

O Governo acaba de aprovar várias medidas para alteração da base de tributação do imposto automóvel (IA) dos veículos ligeiros de passageiros, novos e usados, tendo em vista a melhoria das condições ambientais.

Deste modo, foi decidido pelo executivo alterar o modelo de tributação automóvel previsto no Dec.-Lei nº 40/93, de 18.2, estabelecendo que os veículos ligeiros de passageiros, novos ou usados, deixem de ser tributados, exclusivamente, com base na respectiva cilindrada, passando a fórmula de cálculo do imposto automóvel (IA) a integrar um factor ambiental.

Porém, estas alterações serão realizadas de forma gradual, tendo também em atenção as recomendações feitas pela Comissão Europeia. Assim, as alterações a produzir basear-se-ão nos seguintes princípios:

- A componente da taxa do IA baseada na cilindrada será progressivamente reduzida e a componente ambiental será progressivamente integrada na fórmula de cálculo do imposto;
- A componente ambiental do IA será ainda diferenciada em função do tipo de combustível;
- O novo modelo de tributação fixa novas taxas que pretende não o aumento dos impostos, mas compensar o impacto negativo destas receitas no IA e no imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), em resultado do esperado desvio da procura para veículos mais eficientes;
- O Governo irá estabelecer um calendário para o início da vigência do novo modelo, tendo em consideração a necessidade das marcas se adaptarem às novas regras da tributação.

As iniciativas legislativas para as alterações a produzir no sentido exposto devem constar da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2006, prevendo o início da respectiva vigência em 1 de Julho de 2006.

► Seguros

Durante a instalação e vida de uma empresa vários acontecimentos são susceptíveis de causar prejuízos que

Sede:

Rua dos Bombeiros
 Edifício do Mercado
 3770-220 Oliveira do Bairro

Telef. 234 730 320 Fax. 234 730 321
 E-mail: acib@acib.pt

Delegação de Anadia:

Av. Eng.º Tavares da Silva
 Ed. do Paço, Bloco 1 Loja A
 3780-203 Anadia

Telef. 231 516 761 Fax. 231 516 769
 E-mail: anadia@acib.pt

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA

w w w . a c i b . p t

OLIVEIRA DO BAIRRO
 No pulsar do dinamismo

Câmara Municipal



ultrapassem a capacidade financeira da empresa.
Obrigatoriedade

É relativamente a esses acontecimentos, que a empresa se deve precaver, fazendo o respectivo seguro obrigatório cuja previsão se encontra no nº1 do art. 37º da Lei nº 100/97, de 13 de Setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, vulgarmente designada por L.A.T., posteriormente regulamentada pelo D.L. nº 143/99, de 30 de Abril, e pelo D.L. nº 248/99, de 2 de Julho, este relativamente à da eventualidade de doenças profissionais.

Noção

O seguro é um contrato pelo qual uma entidade seguradora, mediante o recebimento de um prémio, assume, perante o segurado, a promessa de pagamento de uma indemnização no momento em que ocorra determinado risco a que está exposto. O objectivo de um seguro é transformar uma eventual catástrofe num custo constante de exploração.

Seguros Obrigatórios

A lei em vigor obriga as empresas aquando da sua instalação a fazer dois seguros:

- Seguro de acidentes de trabalho
- Seguro de responsabilidade civil automóvel (caso a empresa seja detentora de veículos automóveis).

Acidentes de Trabalho

O seguro de acidentes de trabalho transfere para a companhia de seguros a responsabilidade das entidades patronais pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, através da prestação em espécie (médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e hospitalares) e prestação em dinheiro (indemnização por incapacidade temporária ou permanente, absoluta ou parcial para o trabalho) e ainda pensões aos familiares da vítima e despesas de funeral, no caso de morte.

Seguro Automóvel

Transfere para a seguradora a responsabilidade civil pelos prejuízos causados a terceiros, incluindo passageiros transportados e acompanhantes de carga do veículo seguro, seja ele veículo a motor, veículo sem motor ou equipamentos industriais em circulação ou laboração. Seguro com igual cobertura de acidentes de trabalho é possível contratar pelos trabalhadores por conta própria incluindo as profissões liberais.

Seguros Facultativos

Contudo, antes da instalação e logo que o projecto revista carácter definitivo é de toda a conveniência segurar não só o equipamento e outros bens a erigir ou a incorporar como também a responsabilidade civil por prejuízos causados a terceiros no decurso da obra.

► Sistema de Incentivos à Revitalização e Modernização Empresarial SIRME

O SIRME é um instrumento financeiro criado especificamente para a dinamização de operações de fusão e aquisição, constituindo-se como parceiro de capital de empresas que queiram adquirir outras, em dificuldade, para as reestruturar.

Objectivos

O SIRME tem por objectivos, a melhoria da dimensão crítica das empresas nacionais para enfrentar o processo de globalização das economias, o restabelecimento das condições de competitividade nas empresas que sofreram forte degradação da sua situação financeira e a criação de um mercado de fusões e aquisições para alterar práticas empresariais pouco dinâmicas.

Como funciona

O SIRME está alicerçado no FRME - Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, que intervém como parceiro financeiro na operação de aquisição ou fusão, através da participação no capital da entidade adquirente. Adicionalmente, poderá conceder empréstimos ou garantias às empresas nas quais participa.

O FRME tem uma intervenção generalista ao nível das actividades económicas e da localização geográfica.

A intervenção financeira do FRME pode ser articulada com a concessão de benefícios fiscais ao nível da isenção de emolumentos, isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), isenção de imposto do selo e isenção de IRS/IRC (ex: mais-valias realizadas por efeito da dação em cumprimento de bens da empresa e da cessão de bens aos credores), às empresas com as quais tenham sido celebrados contratos de consolidação financeira e reestruturação empresarial.

Tipologia de Beneficiários

Serão enquadráveis no SIRME projectos que visem a promoção do crescimento e o restabelecimento das condições de competitividade do tecido empresarial, nomeadamente os relacionados com aquisição ou fusão de empresas. Incluem-se as aquisições de capital designadas de Management Buy-In e Management Buy-Out.

Para este tipo de operações deverá existir, por um lado uma empresa que se revele ou perspective em situação económico-financeira difícil, por outro lado deverá existir uma entidade interessada na sua aquisição a que lhe seja reconhecida capacidade financeira e de gestão.

Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são efectuadas em duas fases:

- A fase pré-procedimental respeitante ao início do processo de negociação, onde haverá lugar ao preenchimento de uma Ficha de Apresentação;

A procedimental que integra a candidatura efectiva ao sistema, onde deverá ser apresentado

- um Formulário de Candidatura, um Diagnóstico e um Estudo de Viabilidade.

As candidaturas são apresentadas no IAPMEI, à Unidade de Fomento de Iniciativas de Valor Empresarial, UFIVE, à qual compete a análise e proposta de decisão, submetendo-a, posteriormente, à homologação do Ministro da Tutela.

Exemplos de Operações em que o SIRME não Intervém

- Não pode participar em processos de aquisição de boas empresas, que sejam disputadas no mercado.
- Não pode participar em processos de fusões e aquisições que mantenham o mesmo corpo accionista e de gestão (das empresas em dificuldade).

Não pode participar em processos de fusões e aquisições como único financiador e líder do projecto.

► Ambiente e segurança nas empresas

Todos os cidadãos têm direito a um ambiente humano e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender,.....". (nº 1 do artigo 2º da Lei nº 11/87, de 7 de Abril - Lei de Bases do Ambiente).

Face a este princípio a política de ambiente tem por fim otimizar e garantir a continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto básico de um desenvolvimento auto-sustentado.

Esta lei visa, fundamentalmente, a defesa do ambiente humano e ecologicamente equilibrado, pela preservação dos recursos ambientais naturais, como água, ar, luz, solo e subsolo, flora e fauna, e a promoção da melhoria da qualidade de vida individual e colectiva, combatendo a poluição e a degradação do ambiente.

A existência de um ambiente propício à saúde e bem estar das pessoas e ao desenvolvimento social e cultural das comunidades, bem como à melhoria da qualidade de vida, pressupõe a adopção de medidas que visem, designadamente, garantir o mínimo impacte ambiental, através de uma correcta instalação em termos territoriais das actividades produtivas conseguida pela observância de alguns deveres, na sua instalação e laboração, sob pena de incorrerem em responsabilidade civil pelos danos que causem a terceiros, para além das contra-ordenações a que haverá lugar em caso de violação dos referidos deveres.

A obrigação de cumprimento dos deveres de protecção dos valores fundamentais da vida, da integridade física e saúde de todos quantos intervêm no processo de exploração económica da empresa decorre de fontes internacionais (convenções, tratados, directivas) e de fontes nacionais (lei constitucional, lei ordinária, convenções colectivas de trabalho, etc.), e está sujeita à fiscalização do Estado através de diversos organismos públicos, tais como o Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, a Direcção-Geral da Saúde, as Autarquias Locais, as competentes autoridades licenciadoras das empresas, entre outros.

Ambiente e Segurança nas empresas

Promover a constante melhoria do Ambiente das empresas, entendido em todos os aspectos de higiene e salubridade dos seus estabelecimentos e ainda no que reporta à prevenção das doenças profissionais, ou seja, doenças causadas por uma exposição directa e constante do trabalhador aos agentes patogénicos próprios da natureza da actividade desenvolvida (v.g. o manuseamento de substâncias tóxicas), e a segurança das empresas, perspectivada como um conjunto de condições de laboração favoráveis à redução e prevenção dos acidentes de trabalho, são as directivas que norteiam os organismos fiscalizadores.

► Extinção de Sociedades

A dissolução é apenas uma modificação da situação jurídica da sociedade, que se caracteriza pela sua entrada em liquidação; a personalidade jurídica da sociedade conserva-se até ao registo do encerramento da liquidação.

Neste sentido, os sócios devem:

- Elaborar uma acta de Assembleia Geral, na qual os sócios deliberam a dissolução da sociedade - Artº141 al.b) CSC;
- Celebrar a escritura pública, junto de um Cartório Notarial. Com as alterações introduzidas ao Código das Sociedades Comerciais (CSC), pelo Decreto-Lei 36/2000, de 14 de Março, a escritura pública pode ser dispensada, desde que, a acta da deliberação da Assembleia Geral relativa à dissolução, tenha sido lavrada por notário ou pelo secretário da sociedade Artº145, nº1 CSC;
- Registar a inscrição da dissolução na Conservatória do Registo Comercial Artº3 q) Código do Registo Comercial e Artº145 nº 2 CSC;
- Entregar a declaração de cessação de actividade na repartição de finanças da área da sede - Artº 32 e 33 do Código do IVA e Artº 94 nº1 al. a) e 95 nº 6 do Código do IRC;
- Aprovar as contas, efectuar o fecho das mesmas, como se do final do ano se tratasse, e proceder à liquidação da sociedade, ou seja, realizar o activo, pagar o passivo, de modo, a partilhar o remanescente entre os sócios - Artº146 e ss CSC e Art 65 a 68 do Código do IRC;
- Registar o encerramento da liquidação - Artº3 s) Código do Registo Comercial e Artº160 CSC. É somente com este registo do